



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Número 895 e 896

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 17 e 18 de dezembro de 1968

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Seção das Municipalidades

Sobre o Projeto de Decreto-Lei, originário da Prefeitura Municipal de Mazagão, que abre o Crédito Especial na quantia de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).  
INFORMAÇÃO nº. 13-68-SMu.

Ref. Proc. nº. 5.545-68-SGT

Senhor Diretor

Capeada pelo processo nº. 5.545-68-SGT, em que o senhor Prefeito Municipal de Mazagão está submetendo à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, o Projeto de Decreto-Lei que se aprovada, abre no Orçamento vigente dessa Comuna, o Crédito Especial no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Esta Seção, após os exames e de conformidade com o item II, § 1º. do artº. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, encontrou amparo para o referido Decreto-Lei e julga procedente a proposição do gestor mazaganense e opina pela aprovação do presente Decreto-Lei em estudo.

Serviço de Administração Geral, Seção das Municipalidades, em 27 de setembro de 1968.

Raymunda Machado Pontes  
Chefe da SMu.

### Serviço de Administração Geral

#### Seção das Municipalidade

Sobre Projeto de Decreto-Lei originário da Prefeitura Municipal de Mazagão que abre o Crédito Especial na quantia de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

PARECER nº. 11-68-SAG.

Ref. Proc. nº. 5.545-68-SGT.

Excelentíssimo Senhor Governador :

O senhor Prefeito Municipal de Mazagão está submetendo a elevada apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Decreto-Lei que, se aprovado, abrirá o crédito adicional Especial, no Orçamento vigente daquela Comuna, no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a fim de ocorrer despesas não previstas no orçamento vigente:

«Projeto de Decreto-lei

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 9º, do Decreto-Lei Federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que esta Prefeitura na gestão do Prefeito Antônio Alcântara de Oliveira, propôs a compra de um imóvel pertencente a senhora Ledice do Carmo Pinto,

espôsa do servidor municipal Antônio Nunes Pinto, pelo valor de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00);

Considerando que na data de 27-02-67 foi feito um adiantamento ao senhor Antônio Nunes Pinto no valor de um mil e duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.200,00), por conta do referido imóvel e posteriormente outros adiantamentos ao mesmo servidor que ultrapassaram a referida quantia;

Considerando que não foi providenciado em tempo oportuno a regularização da transação, ou seja a competente escritura e em consequência a necessária contabilização da despesa;

Considerando que para regularizar a situação existente é necessário somente as providências legais, como sejam escritura etc., e que a despesa embora de modo irregular já foi feita, através de vales que vêm figurando através de várias tomadas de conta dos senhores Prefeito, como saldo em caixa;

Resolve:

Art. 1º. — Fica aberto o Crédito Especial no montante de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00) para ocorrer a seguinte despesa:

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisição de uma casa residencial	NCr\$ 2.000,00
	<b>Total</b>	<b>NCr\$ 2.000,00</b>

Art. 2º. — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, de setembro de 1968.

a) Rocque de Sousa Pennafort  
Prefeito Municipal»

2. Ouvida a Seção das Municipalidades deste Serviço, foi informado de que o presente Projeto de Decreto-Lei, está preenchido das formalidades legais e instruído dos documentos competentes, conforme Informação nº. 13-68-SMu.

Mediante o exposto, esta Diretoria é de parecer que o Projeto em estudo, está em condições de merecer a aprovação de Vossa Excelência.

Serviço de Administração Geral, 27 de setembro de 1968.

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

Nr. 14/68

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do artº. 4º., do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o Parecer nr. 11-68-SAG;

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR  
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL  
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

### A S S I N A T U R A S

Anual . . . . .	NCr\$ 7,80
Semestral . . . . .	NCr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	NCr\$ 1,45
Número avulso . . . . .	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas engir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais de se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato só assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Projeto de Decreto-Lei oriundo da Prefeitura Municipal de Mazagão, que abre no presente exercício, o Crédito Adicional Especial de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de setembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

### DECRETO-LEI Nr. 63/68-PMZ

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe confere o Ineiso I, do Art. 9º. do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que esta Prefeitura na gestão do Prefeito Antônio Alcântara de Oliveira, propôs a compra de um imóvel pertencente a senhora Ledice do Carmo Pinto, esposa do servidor municipal Antônio Nunes Pinto, pelo valor de dois cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00);

Considerando que na data de 27-02-67 foi feito um adiantamento ao senhor Antônio Nunes Pinto no valor de hum mil e duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.200,00), por conta do referido imóvel e, posteriormente outros adiantamentos ao mesmo servidor que ultrapassaram a referida quantia;

Considerando que não foi providenciada em tempo oportuno a legalização da transação, ou seja a competente escritura e em consequência a necessária contabilização da despesa;

Considerando que para regularizar a situação existente é necessário somente as providências legais, como sejam escritura etc., e que a despesa embora de modo irregular já foi feita, através de vales que vêm figurando através de várias tomadas de conta dos senhores Prefeitos como saldo de caixa;

### R E S O L V E:

Art. 1º. — Fica aberto o Crédito Especial no montante de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00) para a seguinte despesa:

4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.2.0.0 Inversões Financeiras	
4.2.1.0 Aquisição de uma casa residencial . . . . .	
	NCr\$ — 2.000,00
Total . . . . .	« 2.000,00

Art. 2º. — O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, 27 de setembro de 1968.

Roque de Souza Pennafort  
Prefeito Municipal

Aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador de Território, consoante Resolução nº. 14/68, de 27-9-68, do acórdão com o Parecer nº. 11/68-SAG,

Publicado nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Mazagão, 27 setembro de 1968,

Alfredo Diepp Hage  
Secretário de Administração

### Ministério do Interior

### Governo do Território Federal do Amapá

Serviço de Administração Geral

Seção das Municipalidades

Sobre o Projeto de Decreto-Lei, originário da Prefeitura Municipal de Mazagão, que abre o Crédito Especial na quantia de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos)

Infomação nº. 14-68-SMU

Ref. Proc. nº. 5.295-68-SGT

Senhor Diretor:

Capeado pelo processo nº. 5.295-68-SGT, em que o senhor Prefeito Municipal de Mazagão está submetendo à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, o Projeto de Decreto-Lei que se aprovado, abre no Orçamento vigente dessa Comuna, o Crédito Especial no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Esta seção, após os exames e de conformidade com o item II, § 1º. do artº. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, encontrou amparo para o referido Decreto-Lei e julga procedente a proposição do gestor mazaganense e opino pela aprovação do presente Decreto-Lei em estudo.

Serviço de Administração Geral, Seção das Municipalidades, em 27 de setembro de 1968.

Raimundo Machado Pontes  
Chefe da SMU

### Serviço de Administração Geral

Seção das Municipalidades

Sobre Projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Mazagão que abre o Crédito Especial na quantia de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos)

PARECER nr. 12-68-SAG

Ref. Proc. nr. 5.295-68-SGT

Excelentíssimo Senhor Governador:

O Senhor Prefeito Municipal de Mazagão, está submetendo a elevada apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Decreto-Lei que, se aprovado, abrirá o Crédito Especial, no Orçamento vigente daquela Comuna, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), a fim de ocorrer despesas não previstas no orçamento vigente:

Projeto de Decreto-Lei

«Autoriza a filiar o município de Mazagão ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe conferem o Inciso I, do art.º 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Art. 1º. — Filia o município de Mazagão, Território Federal do Amapá, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade Pública pelo Decreto Federal nr. 34.661 de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º. — A contribuição do município para o IBAM, constatará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotadas pelo IBAM.

Parágrafo único — Fica pelo presente Decreto-Lei, aberto o Crédito Especial de trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 300,00), à conta dos recursos financeiros disponíveis para atender a execução do presente Decreto-Lei no exercício em curso.

Art.º 3º. — Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, de setembro de 1968.

Rocque de Sousa Pennafort  
Prefeito Municipal»

2. Ouvida a Seção das Municipalidades deste Serviço, foi informado de que o presente Projeto de Decreto-Lei, está preenchido das formalidades legais e instruído dos documentos competentes, conforme Informação nr. 14-68-Smu.

Mediante o exposto, esta Diretoria é de parecer que o Projeto em estudo, está em condições de merecer a aprovação de Vossa Excelência.

Serviço de Administração Geral, 27 de setembro de 1968.

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
Diretor do SAG

nº. 12/68

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do art.º 4º, do Decreto-Lei Federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Resolve:

Aprovar nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o Parecer nº. 12-68-SAG do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Projeto de Decreto-Lei oriundo da Prefeitura Municipal de Mazagão, que abre no presente exercício, o Crédito Adicional Especial de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Palácio do Governo em Macapá, 27 de setembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ministério do Interior

Governo do Território Federal do Amapá

Representação em Belém — Pará

TÉRMO DE RECEBIMENTO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de 1968, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Estaleiro «MESTRE AFONSO», de propriedade da firma Teixeira de Melo & Filhos, situado à rua de Belém, nr. 7 (Curru Velho), pela Comissão designada conforme portaria nr. 619/68-GAB, de 27 de novembro de 1968, do Governo do Território Federal do Amapá, composta dos senhores: - Comandante João de Oliveira Côrtes, Superintendente da SUSNAVA, Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material do Serviço de Administração Geral e Álvaro Lopes Henriques, Assistente de Administração, nível 14-B, procedeu-se o recebimento de uma embarcação de madeira de lei com as seguintes características: - 21.000 mts. de comprimento, 4.600 mts. de boca, 2.450 mts. de pontal; sistema de construção em U.V. e com capacidade de carga de 60 toneladas, denominada «Marcílio Dias». Dita embarcação foi construída pelo referido Estaleiro Mestre Afonso, mediante licitação e contrato regular pela quantia total de cinquenta e seis mil cruzeiros novos (NCr\$-56.000,00) e está dotada de propulsão mecânica constante de motor marca «Mercedes Benz» - Dincox - modelo 6128-MR-2.1-tipo CM-326-6 cilindros, 140 HP, 1800 RPM número 11.002334, fornecido através de ANSALVASCO - Comércio e Indústria S/A, pela quantia de vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos (NCr\$-28.246,25), perfazendo, assim, o valor de aquisição da embarcação ora recebida na quantia de oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos (NCr\$-84.246,25).

E de como assim procedeu-se o recebimento foi lavrado a presente termo que vai datilografado em quatro (4) vias de igual forma e teor, devidamente assinado pelos componentes da Comissão.

Comandante João de Oliveira Côrtes  
Capitão Francisco Medeiros da Araújo

Álvaro Lopes Henriques

Governo do Território Federal do Amapá

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor da Divisão de Terras e Colonização, usando das atribuições que lhes são conferidas, de acordo com o item II do Art. 9º do Decreto-Lei nº. 7.773, de 23 de julho de 1945.

Através do presente Edital, de acordo com o Art. 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei nº. 2.185, de 11 de fevereiro de 1954, vem de convocar todas as pessoas que detêm em seus nomes lotes de terras da União, apenas protegidos com muros de alvenaria, cercados de madeiras, cercados com arame farpado, com alguns esteios em pé na área, com construção incompleta de madeira, com início apenas de obras de alvenaria e finalmente muitos deles completamente vagos, que venham nesta Divisão de Terras e Colonização, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data desta publicação, con-

forme preceitua o § 1º. do Artigo 61, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, apresentar os documentos aprobatórios comprovantes da cessão da terra, por autoridade competente; a fim de que esta DTC, possa fiscalizar o aproveitamento da área, ou tornar público a possibilidade do Governo, em ceder para outros os citados lotes dentro do plano de normalização no preenchimento das quadras urbanas e suburbanas, da cidade de Macapá.

Para melhor orientação ao povo, adiantamos que o cadastramento dos lotes na cidade, concluído em novembro próximo passado, acusa em nosso fichário o seguinte resultado:

8.938 lotes consultados, destes, 5.119 com domicílios sem documentos; 842 com Alvará de Licença da PMM; 702 com Alvará de Construção; 203 com Título de Aforamento fornecido pela PMM; 146 com Escritura Pública; 10 terrenos murados; 542 vagos; 375 com alguns esteios; 33 cercados de madeira; 39 cercados com arame farpado; 13 com baldrame; 84 da Prelazia de Macapá; 584 com construção de madeira, incompleta; 21 com construção incompleta de alvenaria; e 235 com casas fechadas. Outras áreas já foram estudadas sobre a orientação da portaria nº. 481/68-GAB, e cujos membros apresentarão ao Exmo. Sr. Governador as conclusões para efeito de ser processado o tombamento regular das mesmas.

Publique-se e Divulgue-se

Gabinete da Diretoria da Divisão de Terras e Colonização, em Macapá, 10 de dezembro de 1968.

Thomaz Gonçalves Britto  
Diretor

### EDITAL

De ordem do senhor diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Madeiras Tropicais Ltda. Firma de Indústria e Comércio de Madeiras (Serraria), estabelecida na Ilha de Santana, no município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na Ilha de Santana, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, abrangendo uma área de 123 hectares, 95 ares e 00 centiares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que a suplicante pretende para expandir suas atividades industriais. Declara a petição que as terras por ela pleiteada tem as seguintes indicações limites: - a área representada por um polígono irregular de 8 lados, que foi levantado e calculado pelo sistema de coordenadas dos vértices e as tangentes de contorno, orientadas por rumos magnéticos, deduzidos do azimute lido em cada vértice, área esta melhor descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo que fazem parte integrante do requerimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 7 de novembro de 1968.

Alfredo Luiz Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras

### EDITAL

De ordem do senhor diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Francisco das Chagas Colares de Souza, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1.946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na localidade denominada «Granjas da Pedrinha», município de Macapá, abrangendo uma área de 15 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria agrícola.

Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Lote «C», faz frente para a margem direita do Igarapé das Pedrinhas, limitando-se pelo lado direito com a margem esquerda do rio Amazonas; pelo lado esquerdo com o lote de terras ocupado por Paulo José da Silva fundos com terras ocupadas por João Félix Ribeiro medindo 200 metros de frente por 750 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 10/12/68.

Alfredo Luis Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras

### Campanha de Erradicação da Malária

Portaria nr. 2/68 de 14 de junho de 1968.

O Chefe do Setor Amapá da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nr. GB-364 de 02.09.65, do Senhor Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial nr. 175 do dia 14.09.1965.

Resolve, designar Ubiracy da Silva Lima, Guarda Sanitário, nível 5-A, matrícula nr. 2.210.607; Antônia Clarice Rodrigues Martins, Amanuense «C», Encarregada da Turma de Pessoal e Wald'ma dos Santos Sobrinho, Auxiliar de Escritório «A», Encarregada da Turma de Comunicações, sendo o primeiro da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, e o restante funcionários assalariados deste Setor, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Incineração que fará triagem e queima da documentação julgada desnecessária, de acordo com a Circular nr. 12/68 da Superintendência da CEM.

Macapá, 14 de junho de 1968.

Dr. Antônio de Deus de Oliveira Mello  
Resp. p/Chefia do Setor Amapá da CEM.

### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de nºs. 866 e 867, de 3 e 4 de outubro de 1968, na publicação da Cópia Autêntica da Ata da reunião para recebimento de propostas de Tomada de Preços do Edital nº. 02/68-SER-LO, às fls. 3, onde se lê: «CONTERPA — propõe-se executar os serviços com observação da tabela de preços do D.N.E.R. aprovado pelo Conselho Executivo e, 1886/64 sob a correção de um inflator (1) igual a 5,457, com o seguinte fator de concorrência José Rodrigues Pereira; «LEIA-SE: — «CONTERPA — propõe-se executar os serviços com observação da tabela de preços do D.N.E.R. aprovado pelo Conselho Executivo em 18/6/64 sob a correção de um inflator (1) igual a 5,457, com o seguinte fator de concorrência: 0,49; Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira».